



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 20 de novembro de 2017.

Parecer 215/2015

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 172/15 – Lei Orçamentária – Exercício de 2018.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Birigüi para o exercício de 2018 – LO. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 3049/2017, em 29 de setembro de 2017. Despachado para parecer em 3 de outubro de 2015. Recebido para parecer em 3 de outubro de 2015.

A Lei Orçamentária é obrigatória e está prevista no artigo 165, inciso III, da Constituição Federal, e sua iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Alertamos que essa espécie normativa tem rito de tramitação próprio, previsto nos artigos 273/279, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e que deve ser observado.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O mais do Projeto é mérito, a ser apreciado pelo Plenário.

Opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.



Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico



Fernando Baggio Barbieri
Advogado